



**EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO TERCEIRIZADA PARA ASSESSORIA TRIBUTÁRIA À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**EDITAL N.º 02/2010.**  
**MODALIDADE: Convite**  
**TIPO: Técnica e preço.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO N.º: 002/2010.**

**PREÂMBULO**

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem interessar possa, que por intermédio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº. 01, 15 de janeiro de 2010, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, na cidade de Brasília-DF, seleção na modalidade **Convite**, do tipo **Técnica e preço**, destinada à contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de assessoria tributária à área jurídica da CNM por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas as disposições do **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**, demais normas e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega de envelope único com proposta e documentação

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: até as 9:50 do dia 11/03/2010.

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP 70.360-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: as 10:00 do dia 11/03/2010.

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br), no link <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp> ou na sede da CNM, mediante apresentação de CD ou *pen drive* para gravação, no endereço acima mencionado.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este edital objetiva a contratação de empresa terceirizada para prestar serviços de assessoria tributária à área jurídica da CNM, por um período de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, por termo aditivo mediante acordo entre as partes.

**1.2** A empresa deverá disponibilizar profissional para o objeto da seleção, atendendo às seguintes especificações com os respectivos pontos de técnica:

**1.2.1** Doutorado na área tributária: 5 (cinco) pontos por profissional, até o limite de 3 (três) profissionais;

**1.2.2** Experiência na defesa do interesse dos municípios nos diversos Tribunais de Justiça Estaduais e junto aos Tribunais Superiores: 1 (um) ponto por ano de experiência, somada a experiência de todos os funcionários, até o limite de 20 (vinte) pontos

**1.2.3** Obras publicadas na área tributária: 2 (dois) pontos por obra publicada;

**1.2.4** Propositura de ações na defesa do interesse dos municípios junto aos Tribunais Superiores; 1 (um) ponto por ação;

**1.2.5** Artigos publicados em revistas especializadas na área: 1 (um) ponto por artigo;

**1.2.6** Pareceres específicos na área tributária: 1 (um) ponto por parecer.

**1.3** Os pontos de todas as categorias são acumuláveis.

**1.4** A demonstração da conclusão do doutorado deve ser feita mediante cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso expedida por unidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**1.5** A demonstração da experiência profissional deve ser feita mediante qualquer documento idôneo, especialmente, por certidão do órgão ou por demonstração contratual.

**1.6** Os serviços serão prestados externamente, com envio de relatórios de atividades e entrega de documentações conforme as necessidades da Contratante exercendo as seguintes atribuições:

**1.3.1** Elaboração de pareceres na área tributária;

**1.3.2** Redação de obras e artigos na área tributária;

**1.3.3** Participação em eventos promovidos pela CNM;

**1.3.4** Participação em audiências públicas ou reuniões nas diversas esferas governamentais.

**1.2.5** Disponibilidade para viagens;

**1.2.6** Disponibilidade imediata.

**1.7** Será utilizado o seguinte critério de julgamento:

**1.7.1** Para cada 1 (um) ponto de diferença, a proposta de técnica superior será contratada mesmo que possua preço 1% (um por cento) superior à proposta de técnica inferior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) máximo de diferença de preço com relação à proposta mais barata. Em caso de empate, a proposta com melhor técnica será declarada vencedora.

**1.7.2** As propostas de preço serão multiplicadas por uma fórmula de ajuste conforme a classificação da técnica.

**1.7.3** Será declarada vencedora a proposta conforme o critério de julgamento constante deste tópico, exemplificado no ANEXO V.

## **2. DOS QUESTIONAMENTOS**

**2.1.** Questionamentos poderão ser encaminhados à CNM, por escrito ou pelo e-mail: [comissao.selecao@cnm.org.br](mailto:comissao.selecao@cnm.org.br), aos cuidados da Comissão Seleção, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e email para contato.

**2.2.** As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br), no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>

**2.3.** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Seleção.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**3.1.1** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no ANEXO II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

**4.2.** As empresas proponentes devem garantir o acompanhamento dos serviços frente às determinações contratuais “in loco”, e ter o ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**4.3.** Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da CNM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

**4.4.** Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

**4.5.** Não poderão participar desta seleção os dirigentes da CNM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte, bem como as pessoas físicas que possuam contrato de trabalho com a entidade.

**4.6.** As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão inabilitadas.

## **5. DA ENTREGA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

**5.1.** O envelope exigido neste Edital, com documentação e proposta de **técnica e preço**, deverá ser entregue lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante, aos cuidados da Comissão de Seleção da CNM, em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

**5.2.** É importante que **dentro de um envelope maior** as empresas coloquem **três envelopes menores**:

- a)** 1 (um) com a documentação para habilitação;
- b)** 1 (um) com a proposta técnica;
- c)** 1 (um) com a proposta de preço.

**5.3** O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, os demais envelopes com **a proposta técnica e com a proposta de preço** não serão abertos.

**5.4.** Somente participarão da seleção as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita no item 4.1, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou meio eletrônico.

**5.5.** Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

**5.6.** A CNM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** O envelope que cada empresa apresentar nos termos da Cláusula 5 deste edital será aberto pela Comissão de Seleção em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

**6.2.** O autor da proposta poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante com poderes para tanto, a sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação no certame.

## **7. DO ENVELOPE**

**7.1.** A documentação e a proposta devem ser apresentadas em envelope único, respeitando o previsto no item 5.1. deste edital, e deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS  
CONVITE Nº 02/ 2010  
PROPONENTE: .....  
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnica e econômico-financeira.

**8.2.** É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos nos itens 8.2.1 a 8.2.4.

### **8.2.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **8.2.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos;

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social;

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **8.2.3 Documentos referentes à Qualificação Técnica**

- a) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1.
- b) Declaração de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção.
- c) Comprovação de escolaridade de cada profissional deverá mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.
- d) Demonstração de experiência do profissional consistente em comprovação do exercício de atividades anteriores compatíveis poderá ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **8.2.4 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Seleção não autenticará documentos.

**8.4.** Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

**8.5.** Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Seleção realizar diligências, para confirmação dos dados constantes no impresso.

**8.6.** Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

**9.1.1.** Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa;

**9.1.2.** Modalidade e nº. da seleção;

**9.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

**9.1.4.** Valores atinentes ao objeto desta seleção, expressos em moeda corrente nacional;

**9.1.5.** Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

**9.1.6.** Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

**9.1.7.** Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à CNM.

**9.2.** A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente, e acarreta a desclassificação automática da proposta.

**9.3.** Nos preços cotados deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

**9.4.** Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado, considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.

**9.5.** Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

**9.6.** Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

**9.7.** A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 9, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1.

**10.2.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório, em especial as previstas no item 9, serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.3.** A proposta mais vantajosa será aquela de melhor técnica e preço.

**10.4.** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representado na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**11.2.** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** O Presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Diretoria Executiva da CNM, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa nos termos contratuais;

c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2.** Para aplicação das penalidades previstas no item 13.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**13.3.** A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a CNM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.

## **14. DO CONTRATO**

**14.1.** A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação que será feita pela CNM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

**14.2.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa da CNM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**14.3.** A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior (14.2), estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

**14.4.** Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato de prestação do serviço a que se refere este edital com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme acordo entre as partes.

**14.5.** Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

**15.2.** Poderá a CNM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.

**15.3.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

**15.4.** Será facultado à Comissão de Seleção ou à Autoridade Competente, ex officio, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou a pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

**15.5.** A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**15.6.** À CNM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

**15.7.** A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica **5.10.20.30.00.00.0000** do Plano de Contratações da CNM para 2010.

**15.8.** Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**15.9.** A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

**15.10.** Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO)
- d) Anexo IV – Proposta (MODELO)
- e) Anexo V – Exemplos de Julgamento

**15.11.** Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

**15.12.** O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**15.13.** A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.

**15.16.** O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da CNM, [www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br), no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>, em até 02 (dois) dias úteis após sua homologação.

**15.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**15.18.** Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Seleção, por meio do fax n. (61)2101-6645, ou do email [comissao.permanente@cnm.org.br](mailto:comissao.permanente@cnm.org.br).

Brasília/DF, 03 de março de 2010.

**PAULO ZIULKOSKI**  
Presidente - CNM

## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 002/ 2010

Processo nº \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM E A EMPRESA XXX.

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com sede sito na SCRS 505 Sul, Bloco C, Lote 01, 3º andar, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente PAULO ROBERTO ZIULKOSKI, cadastrado no CPF sob o nº 150.980.100-63 e portador do RG nº 2001772132 SSP/RS, residente na cidade de Porto Alegre, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e \_\_\_\_\_ empresa inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade **Convite de nº 03/2010, Tipo Menor Preço, Processo nº. \_\_\_\_/2010** de acordo com o **“Regulamento de Compras e Contratações da CNM”**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** Este edital objetiva a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de assessoria tributária à área jurídica da CNM, por um período de 12 (doze meses), podendo esse prazo ser prorrogado, por termo aditivo mediante acordo entre as partes.

**1.2** A CONTRATADA deve disponibilizar profissional que atenda às seguintes especificações:

**1.2.1** Doutorado na área tributária;

**1.2.2** Experiência na defesa do interesse dos municípios nos diversos Tribunais de Justiça Estaduais e junto aos Tribunais Superiores;

**1.2.3** Obras publicadas na área tributária;

**1.2.4** Propositura de ações na defesa do interesse dos municípios junto aos Tribunais Superiores;

**1.2.5** Disponibilidade para viagens;

**1.2.6** Disponibilidade imediata.

**1.3** Os serviços serão prestados externamente, com envio de relatórios de atividades e entrega de documentações conforme as necessidades da Contratante exercendo as seguintes atribuições:

**1.3.1** Elaboração de pareceres na área tributária;

**1.3.2** Redação de obras e artigos na área tributária;

**1.3.3** Participação em eventos promovidos pela CNM;

**1.3.4** Participação em audiências públicas ou reuniões nas diversas esferas governamentais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O presente contrato terá o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**2.2** O pagamento será creditado em favor da contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o



credito, o qual ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, do responsável indicado pela CNM.

**2.3** A nota fiscal / fatura não aprovada pela CNM será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição reiniciando o prazo estabelecido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS**

Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme acordo entre às partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica **5.10.20.30.00.00.0000** do Plano de Contratações da CNM para 2010.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1** Caberá a CNM, como CONTRATANTE:

**6.1.1** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Entidade;

**6.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**6.1.3** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**6.1.4** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

**6.1.5** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;

**6.1.6** Verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos para contratação, exigindo à CONTRATADA a substituição, se for o caso;

**6.1.7** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**7.1.1** Fornecer e manter atualizada junto à CONTRATANTE relação nominal dos Consultores, indicando nome completo, função, números de identidade e CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular, horário e local de trabalho;

**7.1.2** Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os diplomas, certificados, atestados, comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados;

**7.1.3** Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;

**7.1.4** Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus Consultores, de todas as normas e procedimentos internos e disciplinares da CONTRATANTE;

**7.1.5** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado ou preposto cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

**7.1.6** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens ou instalações da CONTRATANTE e de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços, e desde que fique comprovada sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.2** O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará o CONTRATADO à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

**8.3** A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

**8.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**8.5** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO**

O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Fazem parte deste instrumento o edital, a proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

### **PAULO ROBERTO ZIULKOSKI**

Presidente

Confederação Nacional de Municípios – CNM

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Edital de CONVITE nº 02/2010.  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
ANEXO II  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº..... e CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade Convite nº \_\_\_\_ /2010 instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da proponente)

**Edital de CONVITE nº 02/ 2010.  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do **Convite nº 03/2010**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em ..... de ..... de .....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Edital de CONVITE nº. 02/ 2010.  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
ANEXO IV  
MODELO DA PROPOSTA**

<b>PROPOSTA REFERENTE EDITAL Nº 02/2010</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Inscrição Estadual:	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Valor por extenso:	
Validade da proposta:	
Representante Legal	

**Edital de CONVITE nº. 02/ 2010.  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
ANEXO V  
EXEMPLOS DE JULGAMENTO**

**Exemplo 1**

EMPRESA	PREÇO	PONTOS
A	R\$ 150,00	40
B	R\$ 200,00	40

Com pontos iguais, não é necessário fazer qualquer ajuste, vence a proposta A.

**Exemplo 2**

EMPRESA	PREÇO	PONTOS
A	R\$ 100,00	07
B	R\$111,00	10

Vence a proposta A, porque, mesmo possuindo 10 (dez) pontos a mais, a proposta B é mais de 10% superior em preço.

**Exemplo 3**

EMPRESA	PREÇO	PONTOS
A	R\$ 100,00	10
B	R\$101,00	11
C	R\$140,00	80

Vence a proposta B, mesmo sendo seu preço 1% (um por cento) superior à proposta A. A proposta C, mesmo com grande diferença de pontos, apresentou preço superior a 25% da proposta B, razão porque não deve ser julgada vencedora.

**Exemplo 4**

EMPRESA	PREÇO	PONTOS
A	R\$ 100,00	10
B	R\$120,00	40
C	R\$125,00	41

Como as propostas B e C possuem técnica superior, e estão em até 25% (vinte e cinco por cento) de preço superior à proposta de menor preço, elas disputam entre si, vencendo a proposta B. Na comparação entre si, a proposta C teria 1% de vantagem na melhor técnica, mas seu preço é mais de 1% superior à proposta B.

**Exemplo 5**

EMPRESA	PREÇO	PONTOS
A	R\$ 100,00	15
B	R\$125,00	40
C	R\$126,00	80

Como a proposta C está acima de 25% (vinte e cinco por cento) de preço acima da proposta de menor preço, vence a proposta B.